



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 42 / 2025

PROVIDÊNCIAS NA RUA CEL. FRANCISCO VIEIRA BOMTEMPO.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

INDICO as seguintes providências na Rua Cel. Francisco Vieira Bomtempo, bairro Prefeito Geraldo Homem de Faria: a) proibição de estacionar nos dois lados, no trecho que vai da esquina com a Rua Luiza Alvim até as proximidades da esquina com a Rua Cel. Francisco Clemente; b) mão única de trânsito com sentido permitido apenas para quem vem da Rua Geraldo Mota Couto, até a esquina com a Rua Cel. Francisco Clemente.

Justificativa:

As providências ora indicadas são solicitações dos moradores do *bairro São José*. A primeira visa melhorar o fluxo de trânsito proibindo estacionar no trecho mencionado, tratando-se de rua estreita e com subida forte. A segunda, implantação da mão única de trânsito, também tem em vista ser uma rua estreita. Atente-se para o detalhe do trecho especificado, pois a entrada da Rua Cel. Francisco Vieira Bomtempo, junto à Rua Luiza Alvim, continua com o duplo sentido de trânsito.

Rio Pomba/MG, 14 de fevereiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

Fidelis Bernardino
VEREADOR JUSCÉLIO BERNARDINO BRAZ

Recebido em: <u>14/02/2025, 15 h 56min</u> <i>[Assinatura]</i> Mônica Patrício Coelho da Silva Assessora Legislativa	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>14/02/2025</u> . Ivan Ferreira Martins Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: <u>17/02/2025</u>
--	---	---